



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 7.221

Autoriza a concessão de alvará de funcionamento à empresa "Casa Leon".

O Vice-Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a expedir o competente alvará de funcionamento à empresa "Casa Leon", de propriedade do senhor Paulo César Cavelagna, situada na Avenida Champagnat, 1654, bairro Vila Cruz.

Parágrafo único - O alvará de que trata o caput deste artigo é exclusivo, intransferível e qualquer violação legal importará na sua caducidade e fechamento imediato do estabelecimento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 13 de julho de 2000.


João Batista Ciofi
Vice-Presidente

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 2473, de 114/07/00

Rua Junqueiras, 454 Cep 37701-033 Poços de Caldas MG Tel. (035) 722-1703 - FAX (035) 722-1094
e-mail : cmpcleg@pcs.matrix.com.br